

Lei n.º 151, de 28 de Janeiro de 1955

35m

Publicada no Diário Oficial de

A Câmara Municipal de Parati decreta e em seu
câmbio e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, por afanamento, ao senhor
Yosi Luiz de Freitas, uma área de terreno medindo
do dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de
fundo, à rua Maria Jacome de Mello, limitando-se com
o terreno doado para a construção da Igreja Evangélica
Assimbleia de Deus, e correspondente ao Lote n.º 4 do pla-
no de loteamento da Prefeitura, para construção de uma
casa residencial.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses para
o início da construção e de doze (12) meses para o tér-
mino da obra, sob pena de perder o direito concedido
pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será con-
tado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 28 de Janeiro de
1955.

a.) Antonio Mario Campos Nardelli
Prefeito em exercício